



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA.

Processo nº 23073.000561/2021-93

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará inscrita no CNPJ sob o nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA]

[REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, portador do [REDAZIDA]

[REDAZIDA], e a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO e MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na cidade de [REDAZIDA]

[REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, a Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, [REDAZIDA]

[REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato de Serviço nº 42/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aos Decretos de nº 93.872/86, nº 3.555/00 e nº 5.450/05, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2018, cujo objeto é: “ **Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos instalados no complexo do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Pará (UFPA), localizado na cidade Universitária Prof. José Silveira Neto, Município de Belém-Pará**”.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento decorre de considerações e Ato da Administração Superior da UFPA, com base na recomendação administrativa e informações do Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria nº 1140/2020, o qual recomendou a **suspensão das atividades acadêmicas/presenciais na UFPA a partir de 19 de março de 2020** e estabeleceu medidas de caráter temporário, visando adequação do funcionamento da Instituição, em decorrência da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), em atendimento às diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, e também, bem como se fundamenta na documentação constante às fls. 31 referente a manifestação consultiva a Procuradora Federal exarada através da **NOTA. 0000867/2021/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU**, o despacho de aprovação n. **0117/2021/GABG/PFUFPA/PGF/AGU** pelo Magnífico Reitor Emmanuel Z. Tourinho, que homologa o referido parecer (fls.32), em consonância com o despacho do Sr. Ronaldo Araújo, Superintendente da SAEST (fls.35) e o parecer do engenheiro mecânico da Prefeitura da UFPA, Sr. Rafael Soares (fls.17).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento figura como medida excepcional e tem como objeto **estabelecer a redução temporária do valor do contrato, por acordo entre as partes**, mantendo-se integralmente a prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Será reduzido em 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato a partir do dia **20/04/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A presente redução temporária do valor do contrato vigorará até o término da vigência do Contrato nº 42/2018, que ocorrerá em 20/08/2021, ou até que haja o retorno das atividades de produção e distribuição de refeições à comunidade universitária no Restaurante Universitário, ou ainda, até novo encaminhamento da Administração Superior da UFPA acerca da questão, **o que ocorrer primeiro.**

Em caso de eventual prorrogação do Contrato nº 42/2018, poderá ser pactuada nova redução temporária do valor do contrato, acaso permaneçam em vigor as medidas administrativas no âmbito da UFPA em decorrência da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira: O valor mensal do contrato até o dia 20/04/2021 é de **R\$ 20.627,48 (Vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);**

Subcláusula Segunda: O valor mensal do Contrato a partir do dia 20/04/2021 em razão de redução temporária, passa a ser de **R\$ 14.439,24 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos);**

Subcláusula Terceira: O valor global do contrato a partir do dia 20/04/2021 em razão de redução temporária, passa a ser de: **R\$ 222.776,88 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) .**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

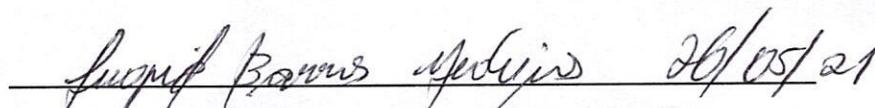
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 13 de maio de 2021.

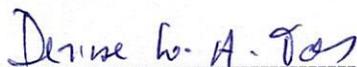


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA
P/ CONTRATANTE



ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CPF nº:
RG nº:

CPF nº:
RG nº:



49

Processo nº 000561/2021-93

A Procuradoria,

Para análise e parecer nas minutas do termo aditivo.

Em 13.05. 2021.

DTAT
Denise L. A. Tavares
Diretoria de Contratos e Convênios
Mat. SIAPE 1153282 - UFPA

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UFPA
RECEBIDO EM 14 / 05 / 21
ASSINATURA: *Jm*